

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COPIA

LEI Nº 1518, DE 2 DE JUNHO DE 1972

Autoriza o Município de Ituiutaba -
firmar convênio com o Departamento
de Estradas de Rodagem do Estado de
Minas Gerais

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, objetivando a construção de obras públicas de pavimentação de vias e logradouros públicos no Município de Ituiutaba.

Art.2º - Os encargos financeiros com a execução do Convênio de que trata esta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento municipal vigente, destinada às obras de pavimentação de vias e logradouros públicos.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, em 2 de junho de 1972.


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Escada de Andrade)